

À
**Agência Nacional de Energia
Elétrica - ANEEL**
SGAN Quadra 603 módulos I e J.
Brasília/DF - Brasil 70830-110

Niterói-RJ
05/11/2018

**Assunto: CONTRIBUIÇÃO ENEL À AUDIÊNCIA PÚBLICA ANEEL Nº 044/2018 –
AGENDA REGULATÓRIA DO BIÊNIO 2019-2020**

Processo: 48500.003699/2018-92

Primeiramente, a ENEL Brasil gostaria de salientar o enorme valor trazido pela ANEEL, ao discutir publicamente sua Agenda Regulatória para os próximos anos, promovendo ambiente adequado a essa importante discussão. Trata-se de processo fundamental para garantir uma pauta alinhada com os agentes setoriais e a sociedade civil, com foco nos temas de maior relevância e urgência para o Setor Elétrico Brasileiro.

Neste sentido, a ENEL Brasil vem, por meio desta, apresentar suas contribuições à Audiência Pública nº 044/2018, que visa obter subsídios para elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

Com o objetivo de garantir a sustentabilidade do Setor, em prol de sua modernização e da melhoria contínua dos serviços prestados aos consumidores finais, as contribuições da ENEL aqui apresentadas, além de focar nas proposições aos pontos trazidos pela Nota Técnica nº 09/2018¹, trazem recomendações quanto a temas de grande relevância que não foram alcançados pela proposta da ANEEL.

A ENEL Brasil tem a convicção de que este processo de Audiência Pública será fundamental para que a ANEEL possa, em conjunto com os agentes setoriais e a sociedade civil, construir uma Agenda Regulatória que aborde adequadamente os necessários aprimoramentos à regulamentação vigente e promova tratamento sólido às lacunas regulatórias hoje existentes.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anna Paula Pacheco
Diretora de Regulação

¹ Nota Técnica nº 09/2018 - GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018



Nome do arquivo: Contribuicoes ENEL AP 044-2018.pdf
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Anna Paula Hiotte Pacheco	05/11/2018 14:52:42 GMT-03:00	04300781702	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2018

NOME DA INSTITUIÇÃO: ENEL Brasil

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: Processo: 48500.003699/2018-92

EMENTA (Caso exista): Subsídios para a elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020

CONTRIBUIÇÕES

Contribuições ENEL Brasil à AP 44/2018

TEXTO/ANEEL

TEXTO/INSTITUIÇÃO

JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 1: Revisar o Módulo 5 do PRODIST de modo a consolidar os dispositivos regulatórios sobre medição aplicáveis ao sistema de distribuição e aprimorar as regras e procedimentos relacionados ao processo de Leitura constantes da REN nº 414/2010.</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{MIN} 2º Semestre de 2019 – RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 1: Revisar o Módulo 5 do PRODIST de modo a consolidar os dispositivos regulatórios sobre medição aplicáveis ao sistema de distribuição e aprimorar as regras e procedimentos relacionados ao processo de Leitura constantes da REN nº 414/2010.</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{MIN}, RPO 2º Semestre de 2019 – RPO</p>	<p>ENEL Brasil propõe antecipação do cronograma proposto, em função de entender a discussão do tema dos sistemas de medição e leitura como urgente e necessária. Neste sentido, acreditamos que a autorização para realização de leitura plurimensal, sobretudo em áreas de risco, onde pode-se observar situação com aumento da exposição ao risco laboral dos trabalhadores envolvidos no processo de leitura, demonstra-se urgente e deve ser discutida com a maior brevidade possível.</p> <p>Ou seja, além da possibilidade de realização da leitura plurimensal em áreas rurais, já prevista no regramento, destacamos que a inclusão das áreas de risco nesta condição apoia a solução de um problema que está além das possibilidades de consumidores e distribuidoras, o qual trata-se de um problema social e de segurança pública.</p> <p>Adicionalmente, caberá ainda avaliar a extensão desta possibilidade para os demais consumidores das distintas áreas de concessão do país, visando redução dos custos operacionais com benefícios à modicidade tarifária.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 2: Aprimorar a Resolução Normativa nº 610/2014, que trata dos procedimentos para o pré-pagamento de energia elétrica.</p> <p>2º Semestre de 2020 – AIR, AP_{AIR}</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 2: Aprimorar a Resolução Normativa nº 610/2014, que trata dos procedimentos para o pré-pagamento de energia elétrica.</p> <p>1º Semestre de 2020 – AIR, AP_{AIR} 1º Semestre de 2019 – AIR, AP_{AIR} 2º Semestre de 2019 – AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Antecipar o aprimoramento da Resolução Normativa nº 610/2014, que trata dos procedimentos para o pré-pagamento de energia elétrica é, no entendimento da ENEL Brasil, fundamental para que seja viabilizada uma excelente ferramenta de combate a inadimplência e ao furto de energia, permitindo aos consumidores que atuam em economias informais adequarem o seu consumo a sua capacidade de pagamento.</p> <p>Além das vantagens trazidas para o combate à inadimplência e ao furto de energia, a tecnologia de medição necessária ao pré-pagamento traz benefícios adicionais ao serviço de distribuição de energia elétrica, tornando-o mais eficiente e com melhor qualidade.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p>	<p>A ENEL Brasil propõe antecipar a atualização dos valores dos serviços cobráveis. (REN nº 414/2010). Isto se deve ao fato de que este assunto é sensível e de extrema importância, pois reflete diretamente na receita apurada e nos custos operacionais das distribuidoras.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>Item 3: Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (REN nº 414/2010). 2º Semestre de 2020 – CP</p>	<p>Item 3: Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (REN nº 414/2010). 2º Semestre de 2020 – CP 1º Semestre de 2019 – CP, AIR, NTMIN 2º Semestre de 2019 – APCJ, ACCJ, RPO</p>	<p>Os valores praticados para os serviços cobráveis dispostos no art. 102 da REN 414/2010 encontram-se desatualizados, de forma que, atualmente, são considerados como simbólicos e não refletem os valores reais dos serviços.</p> <p>Neste sentido, por ser um tema sensível, relevante e que está desatualizado por muito tempo, sugere-se a sua antecipação.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 4: Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída. 1º Semestre de 2019 – ACAIR, NTMIN, APMIN 2º Semestre de 2019 – ACPJ, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 4: Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída. 1º Semestre de 2019 – ACAIR, NTMIN, APMIN 2º Semestre de 2019 – ACPJ, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil ressalta que o aprimoramento da Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída, é um tema de alta relevância para o serviço de distribuição de energia elétrica, pois impacta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro das distribuidoras e as tarifas dos consumidores não contemplados pela tecnologia.</p> <p>Ressalta-se, ainda, a importância do aprimoramento desta regulamentação para mitigar os riscos regulatórios inerentes aos projetos de autoconsumo remoto no longo prazo.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 5: Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel.</p> <p>2º Semestre de 2019 – AIR, NT_{MIN} 1º Semestre de 2020 – APC_J 2º Semestre de 2020 – ACC_J, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 5: Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel.</p> <p>2º Semestre de 2019 – AIR, NT_{MIN} 1º Semestre de 2020 – APC_J 2º Semestre de 2020 – ACC_J, RPO 1º Semestre de 2019 – AIR, NT_{MIN}, APC_J 2º Semestre de 2019 – ACC_J, RPO</p>	<p>É necessário, na visão da Enel Brasil, antecipar a revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel, pois trata-se de um tema de extrema relevância e alto impacto para o setor de distribuição de energia elétrica e para a sociedade em si.</p> <p>Além disso, é mister relevar o atual cenário de intensa desordem da ocupação dos postes, o que reforça a importância de aprimoramento desta resolução em conjunto com os outros órgãos e agentes, em especial a Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) que regula o setor de telecomunicações.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 10 da Nota Técnica nº 09/2018-</p>	<p>A ENEL Brasil entende que o prazo definido na agenda regulatória para realização do aprimoramento das disposições do Atendimento ao Público (REN nº 414/2010 e Módulo 8 do PRODIST) está adequado e deve ser</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 6: Aprimorar as disposições do Atendimento ao Público. (REN nº 414/2010 e Módulo 8 do PRODIST).</p> <p>1º Semestre de 2019 – RPO</p>	<p>GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 6: Aprimorar as disposições do Atendimento ao Público. (REN nº 414/2010 e Módulo 8 do PRODIST).</p> <p>1º Semestre de 2019 – RPO</p>	<p>mantido, uma vez que a discussão viabilizará e incentivará a implementação de novas tecnologias para atendimento ao consumidor.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 11 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 11: Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET).</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}, NT_{MIN.}, AP_{MIN} 2º Semestre de 2019 – AC_{MIN} 1º Semestre de 2020 – RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 11 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 11: Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET).</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}, NT_{MIN.}, AP_{MIN} 2º Semestre de 2019 – AC_{MIN}, RPO 1º Semestre de 2020 – RPO</p>	<p>No entendimento do Grupo ENEL, é fundamental que o tema relacionado ao aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica tenha seu cronograma antecipado, aproximando-se do cronograma proposto na Agenda Regulatória 2018-2019.</p> <p>Trata-se de um assunto de extrema relevância para o setor de distribuição de energia, pois há expectativa de adequação do sinal regulatório atual.</p> <p>A Nota Técnica nº 069/2018-SRD/ANEEL e os demais arquivos disponibilizados apresentam, claramente, que o atual modelo de compensações não está atendendo ao objetivo idealizado em sua implantação. Nota-se a necessidade de aprimorar o sinal regulatório quanto ao foco das compensações com celeridade.</p> <p>Além disso, atualmente as distribuidoras calculam as compensações com base no EUSD. Conforme apresentado na AIR disponibilizada na AP 046/2018, essa condição traz impacto da variação dos itens da Parcela A, que não são gerenciáveis pela distribuidora.</p> <p>Ou seja, mesmo que a distribuidora apresente melhores índices, é possível que esse avanço não reflita em redução nos valores de compensação. Desta maneira, o incentivo buscado por esse mecanismo estará inadequado.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que estarão sendo discutidas as situações de eventos externos. Tais situações são constantemente discutidas nas reuniões da diretoria, pois trazem grande impacto nas compensações e nos indicadores de continuidade, sem que exista possibilidade</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
		<p>de uma ação efetiva por parte da distribuidora.</p> <p>A antecipação da RPO para o ano de 2019 possibilitará que o novo regramento possa ter vigência a partir de janeiro de 2020. Desta maneira, não haverá impacto no histórico anual, bem como, não será necessário postergar a vigência do regulamento para janeiro de 2021.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 11 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 12: Avaliar aprimoramento na regulamentação de conformidade de tensão em regime permanente. (Seção 8.1 do Módulo 8 do PRODIST).</p> <p>2º Semestre de 2019 – AC_{CJ}, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 11 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 12: Avaliar aprimoramento na regulamentação de conformidade de tensão em regime permanente. (Seção 8.1 do Módulo 8 do PRODIST).</p> <p>2º Semestre de 2019 – AC_{CJ}, RPO 1º Semestre de 2019 – AC_{CJ}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil corrobora com a intenção da ANEEL de aprimorar a regulamentação que trata da conformidade de tensão em regime permanente, mas entende que o tema precisa ser tratado com maior celeridade, dadas as seguintes necessidades de ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modernização do processo de comunicação com os consumidores, gerando novas formas, além das atualmente praticadas, possibilitando agilizar as respostas das etapas para o atendimento das solicitações; • Necessidade de redefinição de responsabilidades para os eventos ocasionados pela Geração Distribuída no sistema de distribuição, haja vista o crescimento exponencial deste tipo de instalação; • Necessidade de padronização de todos os indicadores existentes na qualidade do produto de forma a haver a aplicação do percentil 95, dado que, atualmente, apenas os indicadores DRP e DRC não são avaliados desta forma; • Reavaliação do processo de atendimento de reclamações relacionadas a conformidade de tensão em regime permanente e dos prazos para os casos de medição de 168 horas solicitadas pelos consumidores, dado que, diante do processo atual, o prazo de 30 dias é extremamente rígido, tendo e vista a complexidade de todas as etapas previstas na regulamentação. Ademais, uma análise dos comandos relacionados ao agendamento para instalação da medição de 168h também será importante;

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Reavaliação do cálculo do Fator de Impacto (FI), Valor de Referência e Fator de Ponderação, considerando os eventos registrados na medição que realmente impactaram a operação dos consumidores; • Definição de responsabilidades quando do registro de VTCD's gerados na carga, no sistema interligado e nas transmissoras, pois nem todos os VTCD's são gerados por defeitos na rede de distribuição e, em alguns casos, o problema ocorre na própria unidade consumidora. Nesta esteira, a Enel Brasil entende que o FI deve ser desagregado em parcelas, sendo parte da Distribuidora, parte do consumidor e parte do sistema interligado/transmissoras, cabendo a cada um à sua parcela de responsabilidade nas ações de mitigação.
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 12 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 16: Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP 2º Semestre de 2019 – AC_{CP} 1º Semestre de 2020 – AIR, AP_{AIR} 2º Semestre de 2020 – AC_{AIR}</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 12 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 16: Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP, AC_{CP}, AIR, AP_{AIR}, 2º Semestre de 2019 – AC_{CP}, AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}, RPO 1º Semestre de 2020 – AIR, AP_{AIR} 2º Semestre de 2020 – AC_{AIR}</p>	<p>Observa-se, ao redor do mundo, uma grande quantidade de novas tecnologias para melhoria da eficiência operacional nas empresas de distribuição de energia. Neste sentido, o Grupo Enel possui experiências internacionais e iniciativas vislumbradas que podem contribuir para o avanço tecnológico do setor elétrico no Brasil e, portanto, salienta a importância de antecipar as discussões acerca de novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e o aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 13 da Nota Técnica nº 09/2018-</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 13 da Nota Técnica nº 09/2018-</p>	<p>A Enel entende que a revisão e consolidação das condições deve ser incentivada, sendo o ânimo de reexame da regulação propício à adução da atual proposta de equalização dos prazos de análise e emissão de Pareceres</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 26: Consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão. (RES nº247/1999; nº281/1999; nº245/2002; REN nº56/2004; nº67/2004; nº68/2004; nº248/2007; nº320/2008; nº442/2011; nº722/2016 e nº815/2018)</p> <p>2. PRIORIDADE : 2º Semestre de 2019 – CP 1º Semestre de 2020 – AIR, APAIR 2º Semestre de 2020 – ACAIR, NTMIN, APMIN</p>	<p>GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 26: Consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão. (RES nº247/1999; nº281/1999; nº245/2002; REN nº56/2004; nº67/2004; nº68/2004; nº248/2007; nº320/2008; nº442/2011; nº722/2016 e nº815/2018)</p> <p>2. PRIORIDADE : 1º Semestre de 2019 – CP 2º Semestre de 2019 – CP AIR, APAIR 1º Semestre de 2020 – AIR, APAIR ACAIR, NTMIN, APMIN 2º Semestre de 2020 ACAIR, NTMIN, APMIN</p>	<p>de Acesso pelo ONS, compreendidos neste contexto tanto os empreendimentos do ACR como os do ACL.</p> <p>Nesta lógica, entendemos que a definição propiciaria maior segurança aos agentes e que deve ser antecipado em relação ao período proposto na Agenda Regulatória.</p> <p>Em adição, cabe ressaltar a necessidade de serem rediscutidos os normativos considerando a complexidade da configuração sistêmica atual, levando em conta que as subestações são compartilhadas entre várias transmissoras e o gerador poderá se conectar em um barramento de uma transmissora que poderá ser, ou não, a proprietária do módulo geral, criando complexidade no processo de acesso.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 13 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 27: Consolidação - Conexão às instalações de transmissão. (RES nº 247/1999; nº 281/1999; nº 245/2002; REN nº 56/2004; nº 67/2004; nº 68/2004; nº 248/2007; nº 320/2008; nº 442/2011; nº 722/2016 e nº 815/2018)</p> <p>2. PRIORIDADE: 2º Semestre de 2019 – CP 1º Semestre de 2020 – AIR, APAIR 2º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 13 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 27: Consolidação - Conexão às instalações de transmissão. (RES nº 247/1999; nº 281/1999; nº 245/2002; REN nº 56/2004; nº 67/2004; nº 68/2004; nº 248/2007; nº 320/2008; nº 442/2011; nº 722/2016 e nº 815/2018)</p> <p>2. PRIORIDADE : 1º Semestre de 2019 – CP 2º Semestre de 2019 – CPAIR, APAIR 1º Semestre de 2020 – AIR, APAIR ACAIR NTMIN APMIN 2º Semestre de 2020 ACAIR NTMIN APMIN</p>	<p>A Enel entende que a revisão e consolidação das condições de conexão às instalações de transmissão é necessária e deve ser incentivada, sendo o ânimo de reexame da regulação propício à adução da atual proposta de equalização dos prazos de análise e emissão de Pareceres de Acesso pelo ONS, compreendidos neste contexto, tanto os empreendimentos do ACR como os do ACL.</p> <p>Nesta lógica, entendemos que é necessário rediscutir normativos considerando a configuração sistêmica atual, onde subestações são compartilhadas entre várias transmissoras e o gerador poderá se conectar em um barramento de uma transmissora que não é a proprietária do módulo geral, criando complexidade no processo de acesso.</p> <p>Cabe ressaltar que entendemos que a regulamentação precisa ser revista de forma a melhor definir a responsabilidade por tipo de agente, a padronização de contratos para evitar discussão durante as negociações, melhor definição das responsabilidades quando do pedido de aumento de MUSD. Adicionalmente, todo o processo de conexão de agentes DTG precisa de aperfeiçoamento estrutural, reduzindo o número de regulamentos e</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 14 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 37: Avaliar o ambiente regulatório quanto à utilização de tecnologias na melhoria do serviço, na eficiência energética e no desenvolvimento do negócio de distribuição. 1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 14 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 37: Avaliar o ambiente regulatório quanto à utilização de tecnologias na melhoria do serviço, na eficiência energética e no desenvolvimento do negócio de distribuição.</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}, NT_{MIN} 2º Semestre de 2019 – AP_{MIN}, RPO</p>	<p>organizando o tema em um único regulamento.</p> <p>A ENEL Brasil vislumbra uma grande oportunidade de inclusão tecnológica no setor de distribuição de energia elétrica. Neste sentido, destacamos a medição inteligente, por meio da qual se obterá a leitura remotamente, sendo possível seu acompanhamento em tempo real, tanto pela distribuidora quando pelo consumidor. Desta forma, a medição inteligente evitará problemas de impedimento de acesso e erros operacionais que resultam em faturamentos incorretos. Além disso, outras funcionalidades poderão ser facilmente implementadas, como, por exemplo, pré-pagamento, tarifas horosazonais, medição de parâmetros de qualidade do fornecimento de energia, mecanismos de resposta da demanda, dentre outras.</p> <p>Por esses motivos, ressaltamos a importância de antecipar os estudos para avaliação do ambiente regulatório quanto à utilização de tecnologias na melhoria do serviço, na eficiência energética e no desenvolvimento do negócio de distribuição.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 40: Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE.</p> <p>1º Semestre de 2019 – ACCP 2º Semestre de 2019 – AIR, CPAIR, ACAIR 1º Semestre de 2020 – NTMIN, APMIN 2º Semestre de 2020 – ACPMIN, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 40: Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE.</p> <p>1º Semestre de 2019 – ACCP, AIR, CPAIR, ACAIR 2º Semestre de 2019 – AIR, CPAIR, ACAIR NTMIN, APMIN, ACPMIN, RPO 1º Semestre de 2020 – NTMIN, APMIN 2º Semestre de 2020 – ACPMIN, RPO</p>	<p>A Enel entende como prioritária a antecipação desse tema para que possa se antecipar a nova proposta de preço horário, e os agentes consigam analisar e contribuir adequadamente. Além disso é importante ampliar a discussão acerca do processo de contabilização com o de aporte de garantias, para que haja redução da inadimplência.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p>	<p>A Enel entende como prioritária a antecipação desse tema, uma vez que atualmente todas as empresas que são</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 41: Regularizar o parcelamento de débitos na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE. (REN 109/2004 e RES 552/2002)</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP, ACCP 2º Semestre de 2019 – AIR, CPAIR, ACAIR 1º Semestre de 2020 - NTMIN, APMIN, CMIN,RPO</p>	<p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 41: Regularizar o parcelamento de débitos na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE. (REN 109/2004 e RES 552/2002)</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP, ACCP AIR, CPAIR, ACAIR 2º Semestre de 2019 – AIR, CPAIR, ACAIR NTMIN, APMIN,ACMIN,RPO 1º Semestre de 2020 - NTMIN, APMIN, CMIN,RPO</p>	<p>credoras do Mercado de Curto Prazo - MCP são impactadas com os valores inadimplidos dos agentes devedores, e um parcelamento destes valores impacta diretamente nos recebíveis dos credores. Tal assunto deve ser melhor avaliado e ter regras claras para todos os agentes, de forma que possam avaliar corretamente os impactos do MCP.</p> <p>Atualmente, a ANEEL tem direcionado ao Conselho de Administração da CCEE a prerrogativa de analisar e deliberar sobre o parcelamento de débitos de agentes devedores do MCP. Por conta disso, frisamos a importância de uma regulamentação isonômica para o tratamento do assunto, evitando a discricionariedade de qualquer parte e contribuindo para o princípio de isonomia e estabilidade regulatória.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 44: Aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP. (REN nº109/2004 e RES nº 552/2002).</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{CJ}, RPO, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 44: Aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP. (REN nº109/2004 e RES nº 552/2002).</p> <p>1º Semestre de 2019 – AC_{CJ}, RPO, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil reforça a importância de aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP (REN nº109/2004 e RES nº 552/2002) no prazo previsto na Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018, mantendo a discussão para o 1º Semestre de 2019.</p> <p>Esta discussão é relevante no sentido de se prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro das distribuidoras, afastando o risco de perda econômica com a possibilidade de alocação dos custos da inadimplência do MCP às distribuidoras.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 46: Aprimorar a REN nº545/2013, que</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 15 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 46: Aprimorar a REN nº545/2013, que</p>	<p>A Enel entende que o tema é muito relevante e, desta forma, solicita antecipação de todas as etapas para o 1º Semestre de 2019, tendo em vista a necessidade de adequação e regramento.</p> <p>Esse tema impacta diretamente na liquidez das negociações no MCP, assim como na viabilidade de negócios do comercializador varejista.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>disciplina o desligamento de agentes da CCEE</p> <p>2. PRIORIDADE : 1º Semestre de 2020 – AIR, CPAIR, ACAIR 2º Semestre de 2020 – NTMIN, APMIN, ACPMIN, RPO</p>	<p>disciplina o desligamento de agentes da CCEE</p> <p>2. PRIORIDADE : 1º Semestre de 2019 – AIR, CPAIR, ACAIR, NTMIN, APMIN, ACPMIN, RPO 2º Semestre de 2019 – NTMIN, APMIN, ACPMIN, RPO</p>	
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 47: Definir limites de mínimo e máximo do PLD. (REN nº682/2003 e REN nº392/2009). 1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 47: Definir limites de mínimo e máximo do PLD. (REN nº682/2003 e REN nº392/2009) 1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A adequada precificação do Mercado de Curto Prazo é fundamental para o desenvolvimento sustentável do setor elétrico brasileiro, garantindo sua atratividade e evitando riscos excessivos aos agentes. Neste sentido, entendemos que a discussão sobre esse assunto deve ser mantida no 1º semestre de 2019</p> <p>Corroborando com a importância do tema, cabe ressaltar, dentre outros: (i) a necessidade de ampliar as discussões sobre a nova proposta de PLD horário, avaliando seu impacto nas exposições dos agentes no MCP; e (ii) as inúmeras ações judiciais atualmente em curso que vêm afetando as liquidações do MCP.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 48: Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs). 1º Semestre de 2020 – AIR, CP_{AIR}, AC_{AIR} 2º Semestre de 2020 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 48: Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs). 1º Semestre de 2020 – AIR, CP_{AIR}, AC_{AIR} 2º Semestre de 2020 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO 2º Semestre de 2019 – AIR, CP_{AIR}, AC_{AIR} 1º Semestre de 2020 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, POR</p>	<p>Antecipar o aperfeiçoamento do mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs), pois são necessários ajustes nas modalidades de constituição de garantias financeiras de contratos regulados, a fim de conferir confiabilidade aos credores sem oneração excessiva aos compradores, o que demonstra a importância de discussão acerca do tema com participação dos agentes envolvidos.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 51: Realizar estudo e propor regulamentação da Tarifa Binômica para consumidores do grupo B. (PRORET e REN nº414/2010). 1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN} 2º Semestre de 2019 – AC_{MIN}, RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 51: Realizar estudo e propor regulamentação da Tarifa Binômica para consumidores do grupo B. (PRORET e REN nº414/2010). 1º Semestre de 2019 – AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN} 2º Semestre de 2019 – AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil reforça a importância de realizar estudo e propor regulamentação da Tarifa Binômica para consumidores do grupo B (PRORET e REN nº414/2010) no prazo previsto na Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018 (agenda regulatória), mantendo esta discussão para o ano de 2019.</p> <p>Com a evolução do setor elétrico, e, especificamente, o crescimento da Geração Distribuída, a aplicação da tarifa binômica é fundamental para preservar a adequada remuneração da infraestrutura elétrica (principalmente, das redes de distribuição) sem onerar desproporcionalmente as tarifas dos demais consumidores da rede.</p> <p>De fato, é fundamental buscar uma maior aderência entre o custo de disponibilidade e a cobertura dos custos da infraestrutura necessária ao atendimento dos consumidores de baixa tensão.</p> <p>Qualquer postergação de discussão desta atividade terá como resultado, por exemplo, a manutenção da atual situação na qual a GD é subsidiada pelas distribuidoras e demais consumidores por meio de uma alocação equivocada dos custos e desequilíbrios econômico e financeiro para estes agentes.</p> <p>Por isso, a ENEL Brasil reforça a importância de que o cronograma seja mantido para o ano de 2019.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 55: Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs.</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 16 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 55: Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs.</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e entende que deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>1º Semestre de 2020 – AIR NTMIN 2º Semestre de 2020 – ACOMIN, RPO</p>	<p>1º Semestre de 2020 – AIR NTMIN 2º Semestre de 2020 – ACOMIN, RPO</p>	
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 56: Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica.</p> <p>1º Semestre de 2020 – AIR CPAIR 2º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACMIN RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 56: Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica.</p> <p>1º Semestre de 2020 – AIR CPAIR 2º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACMIN RPO</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e entende que deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 57: Revisar os critérios de indisponibilidade e inflexibilidade de centrais termelétricas (Revisão parcial da REN nº614/2014)</p> <p>1º Semestre de 2019 – AIR CPAIR 2º Semestre de 2019 – ACAIR NTMIN APMIN 1º Semestre de 2020 – ACOMIN RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 57: Revisar os critérios de indisponibilidade e inflexibilidade de centrais termelétricas (Revisão parcial da REN nº614/2014)</p> <p>1º Semestre de 2019 – AIR CPAIR 2º Semestre de 2019 – ACAIR NTMIN APMIN ACMIN RPO 1º Semestre de 2020 – ACOMIN RPO</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e, por isso, entende que deve ser antecipado.</p> <p>A demora no tratamento da questão leva à permanência de regulamento com incompatibilidade em relação à nova realidade do setor elétrico. Entendemos ser importante a revisão dos critérios de indisponibilidade e inflexibilidade das centrais termelétricas.</p> <p>Assim como outros temas propostos para a Agenda Regulatória do biênio 2019-2020, reforçamos nosso entendimento de que os temas que impactam, direta ou indiretamente, a formação de preço do mercado de curto prazo deve ser antecipada em vista do cronograma de implantação do PLD horário, previsto para janeiro de 2020 com aprovação até julho de 2019, conforme diretrizes da Resolução CNPE nº 07/2016.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 58: Regularizar o "Constrained off" de centrais geradoras eólicas.</p> <p>1º Semestre de 2019 – ACCJ RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 58: Regularizar o "Constrained off" de centrais geradoras eólicas.</p> <p>1º Semestre de 2019 – ACCJ RPO</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e entende que deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018. A regulamentação do tema é essencial para dar segurança, reduzir o risco dos geradores e irá refletir diretamente no preço da energia.</p> <p>Com a lacuna regulatória vigente, apenas as centrais eólicas que possuem contratos de energia no Ambiente de Contratação Regulado – ACR recebem o ressarcimento das restrições de geração determinadas pelo ONS. Este ressarcimento se dá através de energia a ser alocada ao contrato (CCEAR ou CER), por meio do acrônimo ENF_DT. Entretanto, não vem sendo concedido ressarcimento nos casos em que as usinas já cumpriram com seu compromisso contratual.</p> <p>De fato, tanto a parcela de usinas contratadas no ambiente de contratação Livre quanto as centrais integralmente contratadas neste ambiente não recebem ressarcimento por restrição de geração, acarretando em um prejuízo aos geradores por razões alheias a sua gestão.</p> <p>Por conta disso, reforçamos a importância da discussão imediata deste tema com vistas a melhorar a forma de compensação da ausência de geração para as centrais eólicas e garantir isonomia entre os ambientes de contratação, especialmente neste momento de expansão do mercado livre de energia.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p>	<p>A ENEL entende como prioritária a antecipação desse tema em função da lacuna regulatória relativa à reconhecimento de "Constrained off" para centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>Item 59: Regularizar o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas.</p> <p>2º Semestre de 2019 – AIR CPAIR 1º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACPMIN RPO</p>	<p>Item 59: Regularizar o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas.</p> <p>1º Semestre de 2019 - AIR CPAIR 2º Semestre de 2019 – AIR CPAIR ACAIR NTMIN APMIN ACPMIN RPO 1º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACPMIN RPO</p>	<p>Adicionalmente, cabe ressaltar que o fato gerador de eventuais prejuízos financeiros que acarretam o direito ao ressarcimento para as fontes termelétricas e eólicas é o mesmo para as fontes solares, a saber: redução da geração por restrição elétrica, a falta de regulamentação específica cria um risco que não está sob gerência do gerador, refletindo, de sobremaneira, no preço da energia</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 60: Análise do projeto piloto sobre resposta da demanda.</p> <p>2º Semestre de 2019 – CP ACCP</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 60: Análise do projeto piloto sobre resposta da demanda.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP ACCP 2º Semestre de 2019 – CP ACCP</p>	<p>A ENEL entende como prioritária a antecipação desse tema, por ser essencial à construção de um modelo regulatório que favoreça a expansão de iniciativas dessa natureza, com potencial relevante para elevar a eficiência do setor elétrico brasileiro, tornando sua expansão menos custosa e mais flexível.</p> <p>Com relação ao programa piloto de resposta da demanda em curso atualmente, na opinião da ENEL deve haver mudanças quanto à agregação de carga e o pagamento por disponibilidade.</p> <p>Com os devidos aprimoramentos regulatórios, será possível expandir o modelo para as demais regiões do país e seus consumidores, favorecendo ainda mais seu aprimoramento para o projeto definitivo.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 61: Adequações regulatórias decorrentes da adoção do Custo Marginal de Operação – CMO em base horária para o despacho de centrais geradoras.</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 61: Adequações regulatórias decorrentes da adoção do Custo Marginal de Operação – CMO em base horária para o despacho de centrais geradoras.</p>	<p>A Enel considera o tema muito relevante e deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018, haja vista a nova proposta de base horária para operação do setor e o tamanho do impacto de tal alteração na gestão operativa dos ativos de geração, e gestão financeira do MCP.</p> <p>Assim como outros temas propostos para a Agenda Regulatória do biênio 2019-2020, reforçamos nosso entendimento de que os temas que impactam, direta ou indiretamente, a formação de preço do mercado de curto prazo deve ser antecipada em vista do cronograma de</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>1º Semestre de 2019 – AIR NTMIN APCJ 2º Semestre de 2019 – ACCJ RPO</p>	<p>1º Semestre de 2019 – AIR NTMIN APCJ 2º Semestre de 2019 – ACCJ RPO</p>	<p>implantação do PLD horário, previsto para janeiro de 2020 com aprovação até julho de 2019, conforme diretrizes da Resolução CNPE nº 07/2016.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 62: Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP ACCP</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 62: Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP ACCP</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e entende que deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018, sendo cabível ainda a propositura de uma audiência pública sequencial à CP já prevista, a fim de tornar vinculantes as definições ora avençadas.</p> <p>A discussão de projetos híbridos é de suma importância para o melhor aproveitamento das redes de transmissão e ganhos de sinergias entre projetos, contribuindo para a maior eficiência do setor elétrico brasileiro.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 63: Revisar a Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN.</p> <p>2º Semestre de 2019 – AIR CPAIR 1º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACMIN RPO</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 63: Revisar a Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN.</p> <p>1º Semestre de 2019 – AIR CPAIR 2º Semestre de 2019 – AIR CPAIR ACAIR NTMIN APMIN ACPMIN POR 1º Semestre de 2020 – ACAIR NTMIN APMIN ACMIN RPO</p>	<p>A Enel entende como prioritária a antecipação desse tema.</p> <p>Os valores financeiros destinados às usinas que prestam atualmente serviços ancilares não remuneram os custos de operação e manutenção, podendo criar uma ineficiência na prestação destes serviços.</p> <p>Adicionalmente, é necessário rediscutir a prestação de serviços ancilares por usinas renováveis, considerando a relevância da participação das tecnologias limpas na matriz.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 64: Adequações regulatórias para inserção de</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 17 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 64: Adequações regulatórias para inserção de</p>	<p>A ENEL entende que o tema é muito relevante e deve ser antecipado, tendo em vista a necessidade e viabilidade de inserção desta tecnologia no Brasil, principalmente com o aumento das fontes renováveis na matriz, pois seus benefícios ao sistema são potencializados.</p> <p>Adicionalmente, o sistema de armazenamento possibilita novos arranjos regulatórios e comerciais, como na</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional.</p> <p>1º Semestre de 2020 – CP 2º Semestre de 2020 – ACCP</p>	<p>sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP, ACCP 1º Semestre de 2020 – CP 2º Semestre de 2020 – ACCP</p>	<p>utilização de serviços ancilares, preço horário, redução de curtailment e venda por capacidade da energia.</p> <p>Finalmente, ressalta-se que já existe sinalização da utilização de sistemas de armazenamento, como, por exemplo, o leilão que será realizado para entrega de energia no sistema isolado de Roraima.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 18 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 65: Atualização das versões dos programas computacionais utilizados nos processos de planejamento, programação da operação e formação do preço do mercado de curto prazo. (REN nº780/2017) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente.</p> <p>2º Semestre de 2019 – CP ACCP 2º Semestre de 2020 – CP ACCP</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 18 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 65: Atualização das versões dos programas computacionais utilizados nos processos de planejamento, programação da operação e formação do preço do mercado de curto prazo. (REN nº780/2017) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente.</p> <p>2º Semestre de 2019 – CP ACCP 2º Semestre de 2019 – CP ACCP 2º Semestre de 2020 – CP ACCP</p>	<p>A Enel entende ser prioritária a antecipação desse tema para se antecipar à nova proposta de preço horário, e também para que os agentes consigam analisar e fazer suas contribuições mais acuradas.</p>
<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 18 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 72: Revisão da Resolução Normativa nº 455/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para auditoria do PMO e dos processos da pós-operação do ONS. Aperfeiçoamento de regulamentação vigente.</p>	<p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 18 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 72: Revisão da Resolução Normativa nº 455/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para auditoria do PMO e dos processos da pós-operação do ONS. Aperfeiçoamento de regulamentação vigente.</p>	<p>A ENEL considera o tema de extrema relevância para o setor e entende que deve ser mantido na Agenda Regulatória conforme proposto na Nota Técnica 09/2018. Entendemos ser necessário maior detalhamento e conferência das informações mínimas a serem auditadas.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>1º Semestre de 2020 – AIR CPAIR</p> <p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 19 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 74: Revisão das faixas de acionamento e dos adicionais das Bandeiras Tarifárias. 1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>1º Semestre de 2020 – AIR CPAIR</p> <p>ANEXO III – Cronograma para proposta de Agenda Regulatória 2019-2020</p> <p>Fl. 19 da Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018.</p> <p>Item 74: Revisão das faixas de acionamento e dos adicionais das Bandeiras Tarifárias. 1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil reforça a importância de revisar as faixas de acionamento e dos adicionais das Bandeiras Tarifárias no prazo previsto na Nota Técnica nº 09/2018-DG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018 (agenda regulatória), mantendo o cronograma de discussões proposto (1º semestre de 2019).</p> <p>Os adicionais das bandeiras tarifárias têm se demonstrado importante mecanismo de mitigação do déficit tarifário, especialmente diante de cenários hidrológicos desfavoráveis.</p> <p>Entretanto, por mais que a metodologia tenha evoluído, as distribuidoras estão convivendo com um déficit tarifário relevante em 2018, colocando em risco seu equilíbrio econômico-financeiro e a sustentabilidade do setor elétrico.</p> <p>Para evitar que este cenário indesejável se repita no próximo ano, a ENEL entende ser importante, por exemplo, uma melhor calibragem do Adicional da Bandeira Tarifária Vermelha 2, visando incluir os 5% piores cenários hidrológicos do histórico, bem como a utilização de um valor de GSF não sazonalizado (mais aderente aos custos do risco hidrológico carregados pelas distribuidoras) para determinar o acionamento da Bandeira.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 76: Regulamentação Recuperação de Mercado (margem de contratação em leilão de energia existente)</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A regulamentação da recuperação de mercado é de grande importância para a plena efetivação da mudança legal realizada pelo Decreto nº 9143/2017, que garantiu às distribuidoras o direito à contratação, em leilões de energia existente, dos montantes de reposição não contratados nos cinco anos anteriores ao ano de realização do leilão. Atualmente é utilizada pela Agência uma metodologia de cálculo não debatida com a sociedade e aprovada em Diretoria, por isso a importância da regulamentação.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 77: Tratamento diferenciado para os</p>	<p>O atual modelo do setor de distribuição de energia elétrica no Brasil parte da premissa de que há mercados com crescimentos contínuos. Sob essa ótica, quando uma</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>investimentos da subtransmissão, em função do pedido do ONS para que sejam imputados investimentos na Rede Básica</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>distribuidora faz investimentos, necessariamente agrega-se mercado, ensejando a recuperação econômica - ainda que parcial - do desembolso de capital realizado.</p> <p>No atual modelo regulatório, os investimentos são caracterizados prudentes em decorrência do crescimento da demanda do sistema de distribuição. Entretanto, no sistema de subtransmissão, há investimentos de natureza sistêmica.</p> <p>O ONS elabora o Plano de Ampliações e Reforços (PAR) no qual indica as Linhas de Transmissão, Subestações e Demais Instalações de Transmissão (DIT) que devem ser ampliadas (licitadas) ou reforçadas (com instalação, reforma, a substituição ou adequação dos equipamentos existentes) para a adequada prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica pela Rede Básica (RB) do Sistema Interligado Nacional (SIN).</p> <p>A maior parte das obras listadas no Plano deverão ser executadas por transmissoras de energia elétrica. No entanto, algumas destas obras em DIT são ampliações e/ou reforços de interesse sistêmico nas redes de distribuição (em tensões de 34,5 kV a 138 kV, isto é, em subtransmissão) e, portanto, devem ser executadas pelas distribuidoras. Ou seja, parte das estruturas entendidas como necessárias ao adequado e seguro funcionamento do Sistema Interligado Nacional pelos órgãos planejadores é realizado, mantido e operado pelas distribuidoras de energia elétrica.</p> <p>Diante do exposto, entende-se que deveria ser modificado o tratamento regulatório da remuneração e reintegração dos ativos em subtransmissão que não agregam mercado sem realizar mudanças profundas no modelo estabelecido para a distribuição como um todo.</p> <p>Essa alteração permitirá um alinhamento dos incentivos tarifários aos objetivos regulatórios de realização e conclusão dos projetos de investimento dentro do prazo desejado pelos planejadores do Sistema.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 78: Regulamentação de instrumento de hedge cambial para Custos de Compra de Energia de Itaipu como instrumento de proteção cambial para proteção do caixa das distribuidoras</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>O hedge cambial demonstra-se eficiente mecanismo para mitigação do déficit tarifário e do risco ao caixa das concessionárias de distribuidoras que possuem contrato com Itaipu, cujo preço é definido em dólar e oscila conforme câmbio diário da moeda perante o real.</p> <p>A mitigação do déficit, por sua vez, reduz o montante alocado à CVA energia e, portanto, o impacto às tarifas dos consumidores cativos. A discussão sobre a adoção de tal mecanismo demonstra-se, portanto, necessária diante de consecutivos anos de grande acúmulo de CVA referente aos custos variáveis das distribuidoras.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 79: Regulamentação de Liquidação Centralizada</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A liquidação centralizada atua no sentido de reduzir os riscos e custos globais do mercado de energia elétrica, pois reduz significativamente os custos de transação relacionados à liquidação e aos pagamentos dos contratos de energia no âmbito do ACR.</p> <p>Sua operacionalização será benéfica para as distribuidoras, os geradores, os consumidores e à ANEEL, pois reduzirá bastante o tempo investido para o cálculo tarifário e a fiscalização de pagamentos.</p> <p>Ressalta-se por sua vez, a necessidade de um maior envolvimento da ANEEL nas discussões sobre o tema, visando garantir que a transição ocorra de maneira harmoniosa com todos os stakeholders, visando maximizar as sinergias inerentes ao processo.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 80: Regulamentação da CDE para concatenação da quota com o processo tarifário</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>O descasamento temporal entre os reajustes da CDE e de sua cobertura tarifária implica incremento da CVA das distribuidoras e, portanto, maior impacto no momento de reajuste tarifário.</p> <p>Assim, a fim de evitar o déficit das distribuidoras e o impacto concentrado dos reajustes, reforça-se a importância da discussão da regulamentação para concatenação da quota da CDE com o processo tarifário de cada distribuidora.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 81: Estudo da vida útil dos ativos de distribuidoras.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Todos os ativos de uma distribuidora possuem uma vida útil regulatória determinada pelos estudos do órgão regulador, porém há um ponto de vista técnico a ser observado.</p> <p>Atualmente, nota-se que tecnicamente alguns ativos, como os transformadores de distribuição, não logram atingir a vida útil regulatória, em função de questões ambientais e de desgastes do próprio sistema.</p> <p>Portanto, há a necessidade de o regulador revisitar este assunto, adequando-o à realidade das distribuidoras.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 82: Revisão da Resolução 414/2010 para aprimoramento dos mecanismos de combate a irregularidade (processo de TOI) e da inadimplência.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil entende que esses mecanismos precisam ser atualizados de forma a permitir a sua modernização e inserção de tecnologia e práticas inovadoras que otimizam resultados e permitam a redução de custos.</p> <p>O combate efetivo ao furto de energia no país é fundamental para a sustentabilidade do setor elétrico, sendo, portanto, fundamental tornar esse combate cada vez mais eficiente.</p>
	<p>Item 83: Revisão da regulamentação de ressarcimento de danos elétricos.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>O tema do ressarcimento de danos vem sendo exaustivamente discutido pelas distribuidoras ao longo dos últimos anos, muito em função de uma eminente necessidade de aprimoramento da regulamentação setorial que, atualmente, dá margem para que consumidores de má fé tenham êxito no recebimento de valores indevidos. É fundamental que haja uma revisão das regras, adequando as possibilidades de improcedência e criando mecanismo para minimizar o cenário de evidente e crescente má fé nos pedidos.</p> <p>A ENEL Brasil entende que a regra precisa ser revista para considerar excludentes de responsabilidade em casos onde fique configurado o caso fortuito e força maior.</p> <p>Por fim, destaca-se a importância do incentivo regulatório para que as distribuidoras avancem na instalação das medições inteligentes em seus parques com celeridade,</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
		<p>uma vez que as precisas informações obtidas por estes equipamentos serão salutares nas diversas frentes da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, inclusive, nas análises de ressarcimento de danos elétricos.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 84: Revisão da Resolução 414/2010 para permitir a cobrança de visitas improdutivas em atendimento emergencial.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil ressalta a importância de prever esse mecanismo de cobrança de visitas improdutivas nos atendimentos emergenciais no regramento, uma vez que as distribuidoras acabam prestando um serviço ao consumidor relacionado a um defeito interno em sua unidade consumidora, sem possuir instrumentos regulatórios que permitam a cobrança desses serviços.</p> <p>Por fim, destaca-se, novamente, a importância do incentivo regulatório para que as distribuidoras avancem na instalação das medições inteligentes em seus parques com celeridade, uma vez que as precisas informações obtidas por estes equipamentos serão salutares nas diversas frentes da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, inclusive, nas análises de continuidade do serviço.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 85: Revisão da Resolução 414/2010 para adequação dos critérios aplicáveis ao tratamento de reclamação pelas distribuidoras</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil entende que os critérios aplicáveis ao tratamento de reclamação pelas distribuidoras precisam ser discutidos e revisitados. Isso porque, o tema é de extrema complexidade e importância. Ademais, atualmente, as distribuidoras acabam sendo penalizadas quando, na classificação de procedência, ocorre alguma falha operacional, mesmo que insignificante (menor que 5%), e que não tenha provocado qualquer prejuízo aos consumidores.</p> <p>Por fim, destaca-se, novamente, a importância do incentivo regulatório para que as distribuidoras avancem na instalação das medições inteligentes em seus parques com celeridade, uma vez que as precisas informações obtidas por estes equipamentos serão salutares nas diversas frentes da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, inclusive, na frente de atendimento aos consumidores e apresentação de respostas às reclamações.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 86: Aprimoramento da REN 787/2017, que regulamenta a avaliação da qualidade dos sistemas de governança corporativa a ser aplicada as distribuidoras de energia, com objetivo de correção de inconsistências dos critérios de governança identificadas após implantação do normativo.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>A ENEL Brasil entende que o regulamento precisa de alguns aperfeiçoamentos de forma a deixar mais claro o objetivo dos itens obrigatórios (se classificatórios ou eliminatórios), bem como rever os incentivos que ficaram defasados considerando as discussões da AP029/2018.</p> <p>Vale mencionar que o citado normativo é de grande impacto para as distribuidoras, portanto, será válida e muito bem vinda uma nova avaliação no sentido de se verificar se todas as regras estão coerentes e resultando no efeito desejado pelo Regulador.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 87: Revisão da Regulamentação do Mecanismo de Venda de Excedentes (“MVE”)</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Revisão da Regulamentação do Mecanismo de Venda de Excedentes (“MVE”) com o intuito de conferir maior capacidade de gestão do nível de contratação das distribuidoras e mitigar o risco de alocação de custo de sobrecontratação aos consumidores.</p> <p>A Enel Brasil entende que é de grande importância que a ANEEL revise a regulamentação do MVE após a realização de uma rodada do leilão de excedentes, para realização dos ajustes necessários para efetividade do mecanismo.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 88: Avaliar os efeitos da REN 819/2018, que estabelece os procedimentos e as condições para a realização de atividades de recarga de veículos elétricos.</p> <p>1º Semestre de 2019 – CP 2º Semestre de 2019 – AC_{CP} 1º Semestre de 2020 – AC_{CP} 2º Semestre de 2020 – AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}</p>	<p>Apesar das recentes discussões havidas e da publicação da REN 819/2018, entende-se que ainda restaram diversos aspectos sobre o tema que devem ser avaliados, de forma contínua, pelo regulador junto à sociedade. Isso porque, as tecnologias também estão em avanço contínuo, assim como o entendimento de seus impactos.</p> <p>Neste sentido, a análise dos efeitos da REN 819/2018, recém publicada, ao longo dos próximos anos é fundamental, notadamente no sentido de verificar se este importante normativo está cumprindo com os objetivos inicialmente vislumbrados e, eventualmente, redirecioná-lo.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 89: Aprimoramento dos parâmetros regulatórios utilizados no modelo de cálculo das</p>	<p>A Enel Brasil entende que alguns parâmetros do cálculo de fluxo de potência no OpenDSS, como o modelo polinomial da carga, o modelo de linha e transformadores, e a desconsideração dos elementos de compensação reativa</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>perdas técnicas regulatórias para a 5º RTP das distribuidoras.</p> <p>1º Semestre de 2019 – NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>capacitiva, deveriam ser discutidos com objetivo de refinar o cálculo tarifário.</p> <p>Outros parâmetros como as perdas no ferro e no cobre dos transformadores, deveriam ser atualizadas com um nível de eficiência mais próximo ao real, ao invés de se utilizar o nível D da NBR 5440/2015 que representa um transformador novo de fábrica. Tal consideração não acompanha a vida útil dos equipamentos de transformação, devendo o sinal econômico ser revisto.</p> <p>Adicionalmente, os refinamentos contribuiriam também para o aprimoramento dos valores utilizados em outras frentes de trabalho da própria ANEEL, como por exemplo, em prol do mapeamento dos segmentos de rede com tensão precária ou crítica.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 90: Simplificação do procedimento de requerimento e revisão de outorgas de empreendimentos eólicos e fotovoltaicos.</p> <p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>Os procedimentos de requerimento e alteração de características técnicas de outorga hoje em vigência para centrais eólicas e fotovoltaicas apresentam extensos requisitos, a exemplo dos dados técnicos de conexão e dos materiais utilizados nos parques, que são requeridos e, porém, não aproveitados nos textos das resoluções e portarias de divulgação dos atos autorizativos.</p> <p>A prescindibilidade de tais dados torna a análise das outorgas pouco homogênea, prejudicando a previsibilidade sobre os critérios de avaliação destas, bem como o prazo de exame.</p> <p>A iniciativa de revisão das resoluções que determinam tais requisitos tem, como fim, portanto, tornar enxuta e eficaz a listagem de informações imprescindíveis à movimentação dos atos autorizativos, gerando, assim, simultânea equalização dos prazos e critérios adotados durante a análise técnica dos pleitos ora evocados.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 91: Revisão da Resolução Normativa nº 570/2013, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos atinentes à comercialização varejista</p>	<p>A Enel entende que é importante revisitar a discussão acerca atividade da comercialização varejista, ante a importância de atuação destes agentes na abertura e ampliação do mercado livre conforme nova proposta de reforma do setor. Importante concatenar as discussões de</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN.</p> <p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>revisão desta resolução com as discussões relativas ao desligamento de agentes da CCEE - PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM, DIR - N° 46.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 92: Aperfeiçoamento de regulamentação vigente com intuito de reestruturação do Mecanismo de realocação de Energia – MRE (Normativos REN 676/2018 e REN 391/2009).</p> <p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>O aperfeiçoamento do Mecanismo de realocação de Energia – MRE é necessário e urgente, tendo em vista o significativo impacto financeiro e estrutural para o Setor Elétrico Brasileiro (SEB). Desta forma, o assunto deve ser prioritário para a Agência, uma vez que sua solução será essencial para o destravamento do MCP.</p> <p>Vale ressaltar que a discussão sobre GSF/MRE não se relaciona apenas ao período passado, entre 2015 e 2018. Isso se deve ao fato de que, desde criação do mecanismo, as características da matriz energética do SEB foram significativamente alteradas, provocando impactos e adicionando riscos aos geradores do MRE.</p> <p>Neste sentido, o regramento atual deve ser revisto à luz da condição do SEB, buscando o equilíbrio e a correta alocação dos riscos a cada agente de mercado.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 93: Tratamento do risco não hidrológico para a energia hidrelétrica não contratada no ACR entre 2013 e 2018</p> <p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>A ENEL entende necessária a inclusão de um mecanismo para o destravamento do MCP na Agenda Regulatória, considerando os altos valores represados em função das liminares que protegem os geradores hidrelétricos contratados no ACL dos riscos não hidrológicos que incidiram sobre o MRE entre 2013 e 2018.</p> <p>Essa discussão se complementa com uma solução estrutural futura para o tratamento dos riscos não hidrológicos atualmente assumidos pelos agentes do MRE, mencionada no item anterior.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 94: Reconstrução de usinas térmicas existentes</p>	<p>Em que pese a importância da manutenção das térmicas para a flexibilidade operacional e para a segurança energética do SIN, sugerimos a inclusão desse tema na Agenda 2019-2020.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	<p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>Entendemos que esse tema seja de elevada relevância para a segurança energética, principalmente no tocante às usinas do PPT. Em caso de abertura de consulta pública específica, que seja realizada o mais rápido possível.</p> <p>Ressalte-se que o descomissionamento de usinas do PPT representaria uma perda significativa na segurança energética para o SIN.</p>
	<p>Inclusão:</p> <p>Item 95: Cálculo da TUSDg para 69kV considerando o sinal locacional</p> <p>1º Semestre de 2019 2º Semestre de 2019</p>	<p>A ENEL sugere a inclusão deste item tendo em vista a entender necessária a definição de uma metodologia locacional específica para cálculo da TUSDg das centrais geradoras conectadas em 69 kV, considerando que a análise da metodologia da TUSDg 69 kV chegou a constar na Agenda Regulatória 2015-2016, resultando na realização da CP 006/2016 sobre o tema, contudo não avançou.</p>